

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 350 - NATIVIDADE-RJ - 22 DE NOVEMBRO DE 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 064 de 12 de Março de 2025

Dispõe sobre o cancelamento dos valores inscritos em restos a pagar não processados para adequação às disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e demais normas em vigor.

Considerando a existência de valores registrados em restos a pagar não processados, conforme dispõe o art. 1º do Decreto n.º 20.910/32;

Considerando que os Balanços da Administração Pública devem demonstrar a real situação econômica da entidade em um determinado momento.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam canceladas as despesas registradas em restos a pagar não processados na importância de **RS 80,77** (Oitenta reais e setenta e sete centavos), dispostos analiticamente conforme anexo I.

Artigo 2º - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, com a devida fundamentação e justificativa condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 12 de março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel/Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DR. RENATO VIEIRA DA SILVA 07
12.396.840/001-04 Exercício: 2025

Anexo I - Decreto 064/2025

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Nº Processos	Processados				Nº Processos	Processados	
03/03/2024	3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.530,77	0,00	1.450,00	1.450,00	-80,77	0,00	0,00	0,00
03/03/2024	1156		COEXAO MEDICA CONFERENCIAL LTDA	1.530,77	0,00	1.450,00	1.450,00	-80,77	0,00	0,00	0,00
			TOTAL GERAL	1.530,77	0,00	1.450,00	1.450,00	-80,77	0,00	0,00	0,00

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro
www.natividade.rj.gov.br
Telefone: (22) 3841-1051

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ
PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007**

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO
PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA
VICE-PREFEITO / SECRETÁRIO DE OBRAS / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ADEMILSON GOMES MIRANDA
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER
PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA
CONTROLADOR

JULIANO DA SILVA FRANÇA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MARCELLO PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.354/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 182, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1385

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 31.871,69 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1165	10.301.0212.1290.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.213,42	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1164	10.301.0212.1290.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	29.658,27	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.213,42
Superávit Financeiro:	29.658,27

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
PREFEITO MUNICIPAL

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resoluções 2146/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resoluções 2146/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Res. 2147/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023	Bradesco	319-0	29.658,27	29.658,27
TOTAL GERAL - R\$				29.658,27

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – Resoluções 2146/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resoluções 2146/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023.

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Res. 2146/2020, 2348/2021, 2756/2022 e 3005/2023	Bradesco	319-0	2.213,42	2.213,42
TOTAL GERAL - R\$				2.213,42

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 183, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1386

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 213.768,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1170	10.304.0212.1291.0000	3.3.90.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	
1171	10.305.0212.1291.0000	3.3.90.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.455,72	
1166	10.304.0212.1291.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1167	10.304.0212.1291.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
1168	10.305.0212.1291.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1169	10.305.0212.1291.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.312,39	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.455,72
 Superávit Financeiro: 201.312,39

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resolução 2194/2020.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resolução 2194/2020.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Res. 2194/2020	Bradesco	548-7	201.312,39	201.312,39
TOTAL GERAL - R\$				201.312,39

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 184, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1387

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 162.287,30 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1175	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.649,68
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1178	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1179	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.123,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1172	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1172	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1174	10.302.0212.1292.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.514,42
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 75.772,88

Superávit Financeiro: 86.514,42

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II – Resolução 2194/2020.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resolução 2194/2020

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Resolução 2194/2020	Bradesco	548-7	12.455,72	12.455,72
TOTAL GERAL - R\$				12.455,72

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP: 28.980-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resoluções 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022, 3209/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resoluções 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022, 3209/2023.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Res. 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022 E 3209/2023	Bradesco	14730-3	86.514,42	86.514,42
TOTAL GERAL - R\$				86.514,42

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Anexo II – Resoluções 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Resoluções 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Res. 1911/2019, 2129/2020, 2429/2021, 2712/2022, 3209/2023	Bradesco	14730-3	75.772,88	75.772,88
TOTAL GERAL - R\$				75.772,88

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP: 28.980-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 56.252,65 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1177	10.301.0213.1293.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.537,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1176	10.301.0213.1293.0000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	52.715,08	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.537,57
Superávit Financeiro:	52.715,08

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Portaria 4480/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia **31/12/2024** do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, **conforme Portaria 480/2022.**

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Portaria 4480/2022	C.E.F.	575840904-5	52.715,08	52.715,08
TOTAL GERAL - R\$				52.715,08

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 56.570,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1183	10.301.0212.1294.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.557,55	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1180	10.301.0212.1294.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1181	10.301.0212.1294.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1182	10.301.0212.1294.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.012,88	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.557,55
Superávit Financeiro:	53.012,88

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP: 28.980-000 – Tel/Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 826/2022, 836/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 826/2022, 836/2022.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 823/2022, 836/2022	C.E.F.	575840903-7	53.012,88	53.012,88
TOTAL GERAL - R\$				53.012,88

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 187, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1390

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 99.208,40 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1186	10.302.0212.1295.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.101,01
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1184	10.302.0212.1295.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1185	10.302.0212.1295.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.107,39
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.101,01
Superávit Financeiro:	93.107,39

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 826/2022, 836/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 826/2022, 836/2022.

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Portarias 1484/2022, 2088/2022, 646/2023, 784/2023, 1430/2021, 1289/2021, 823/2022, 836/2022	C.E.F.	575840903-7	3.557,55	3.557,55
TOTAL GERAL - R\$				3.557,55

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023	C.E.F.	575840903-7	93.107,39	93.107,39
TOTAL GERAL - R\$				93.107,39

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1340

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.957,79 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1031	10.302.0212.1274.0000	3.9.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	3.957,79	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1030	10.302.0212.1274.0000	3.9.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-518,80	
1057	10.302.0212.1274.0000	3.9.90.14.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	-4.338,99	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II – Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023.

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Portarias 750/2022, 632/2023, 3590/2024, 811/2022, 1391/2021, 1438/2021, 769/2023	C.E.F.	575840903-7	6.101,01	6.101,01
TOTAL GERAL - R\$				6.101,01

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 133.973,21 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
309	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.13.00	GESTÃO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.134,11	
310	10.122.0061.2233.2233	3.1.90.94.00	GESTÃO DO SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00	
312	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.08.56	GESTÃO DO SUS SALÁRIO FAMILIA	10.000,00	
315	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SUS MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
363	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL MATERIAL DE CONSUMO	799,10	
989	10.302.0063.2237.2237	3.3.71.70.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.540,00	
402	10.305.0068.2242.2242	3.3.90.14.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
190	12.361.0009.2106.2106	3.3.90.30.07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-84.540,00	
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
303	10.122.0061.2202.2202	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	
307	10.122.0061.2202.2202	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	
318	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.36.00	GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	
320	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.39.00	GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00	
331	10.301.0062.2235.2235	3.3.71.70.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-1.619,07	
334	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.14.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	-500,00	
336	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-2.963,20	
338	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-5.274,58	
341	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-4.277,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

344	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.36.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00
345	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
346	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
347	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
360	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.08.56	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SALÁRIO FAMILIA	-799,10
399	10.305.0068.2242.2242	3.1.90.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
937	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.32.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-1.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.362.220,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
16	04	122.0002.2003.2003	GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.650,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
21	04	122.0002.2003.2003	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
44	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
47	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	4.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	5.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
52	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
53	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	37.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1195	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
104	28	123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	18.000,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
02	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
423	08	122.0038.2218.2218	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S	40,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
507	15	452.0014.1124.0000	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
508	15	452.0014.1124.0000	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	362.550,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
519	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	59.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
523	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	550,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
994	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	7.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

956	04	122.0002.2003.2003	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-2.270,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
49	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
57	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	-65.940,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
65	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	-14.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
66	04	122.0006.2004.2004	APOIO ADMINISTRATIVO	-14.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
482	08	244.0013.2222.2222	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	-332.550,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
983	08	244.0013.2221.2221	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	-33.487,50
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
506	15	452.0014.1124.0000	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	-13.800,00
		3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	
513	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	-6.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
518	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	-11.012,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
526	15	452.0014.2055.2055	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	-2.350,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
547	20	122.0030.2039.2039	GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA. NOSSA GEN	-10.001,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		
606	04	062.0031.2269.2269	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	-19.024,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
607	04	062.0031.2269.2269	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	-10.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
681	23	695.0053.2118.2118	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIP	-10.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1117	04	695.0002.2063.2063	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-16.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1146	23	695.0053.2115.2115	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIP	-9.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TR		
705	04	122.0037.2081.2081	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-7.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
707	04	122.0037.2081.2081	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-17.525,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAS	
553	15	122.0014.2009.2009	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	15.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
557	15	122.0014.2009.2009	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE	1.950,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	11	11	SEC.MUN. MEIO AMBIENTE	
583	18	541.0017.2070.2070	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	406.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA	
998	04	124.0002.2013.2013	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIP/	400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO	
1211	04	695.0002.2063.2063	GESTÃO GOVERNAMENTAL	109.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
661	04	695.0036.2080.2080	INCREMENTO DO TURISMO	52.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	04	695.0036.2080.2080	INCREMENTO DO TURISMO	1.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
940	23	695.0053.2123.2123	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL	29.300,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPFC	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	
747	26	782.0042.2088.2088	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
954	26	782.0042.2088.2088	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	3.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	25	25	SECRETARIA MUN. DE RECEITA	
1099	04	129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	4.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	04	129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	50,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1136	04	129.0035.2005.2005	GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS	3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	26	26	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
1104	28	123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	33.950,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1112	28	123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	139.780,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
20	04	122.0002.2003.2003	GESTÃO GOVERNAMENTAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			-19.000,00
26	04	122.0002.2003.2003	GESTÃO GOVERNAMENTAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			-7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	
721	05	182.0018.2086.2086	DEFESA CIVIL EM ALERTA	-21.062,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
766	27	812.0028.2026.2026	ESPORTE: VALORIZAÇÃO DA VIDA	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	27	812.0028.2027.2027	ESPORTE: VALORIZAÇÃO DA VIDA	-5.780,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPFI	
771	27	812.0028.2027.2027	ESPORTE: VALORIZAÇÃO DA VIDA	-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	
776	27	812.0028.2027.2027	ESPORTE: VALORIZAÇÃO DA VIDA	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	26	26	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
1113	28	123.0003.0000.0000	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	-15.000,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1114	28	123.0072.2098.2098	PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS	-652.487,50
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antônio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 191, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
3	01.031.0001.2001.2001	3.1.91.13.08	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	200.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
5	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA DIÁRIAS - CIVIL	-90.000,00	
13	01.031.0001.2001.2001	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-110.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1390

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1198	10.302.0212.1295.0000	3.3.90.14.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1185	10.302.0212.1295.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 193, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 133.220,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
439	08.243.0012.2226.2226	3.3.90.30.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	
440	08.243.0012.2226.2226	3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00	
416	04.122.0013.2008.2008	3.1.91.13.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.100,00	
457	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00	
458	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.48.99	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	680,00	
462	08.244.0013.2059.2059	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00	
464	08.244.0013.2059.2059	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300,00	
473	08.244.0013.2221.2221	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	19.760,00	
489	08.244.0013.2222.2222	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00	
1026	04.122.0013.2008.2008	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.200,00	
423	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.14.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	
425	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.30.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S MATERIAL DE CONSUMO	780,00	
1213	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.14.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
1214	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.30.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S MATERIAL DE CONSUMO	200,00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
50	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.36.00	APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-20.050,00	
63	04.122.0006.2004.2004	3.3.91.97.00	APOIO ADMINISTRATIVO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-36.595,00	
02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
472	08.244.0013.2221.2221	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-21.325,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 193, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

477	08.244.0013.2221.2221	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.300,00	
487	08.244.0013.2222.2222	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	
492	08.244.0013.2222.2222	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-9.075,00	
965	08.244.0038.2277.2277	3.3.90.30.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN MATERIAL DE CONSUMO	-9.075,00	
970	08.244.0038.2277.2277	3.3.90.30.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN MATERIAL DE CONSUMO	-7.800,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1292

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 24.967,92 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1188	10.301.0212.1296.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.570,16	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1187	10.301.0212.1296.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.397,76	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.570,16
 Superávit Financeiro: 23.397,76

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Portaria 3534/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia **31/12/2024** do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, **conforme Portaria 3534/2024**

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Portaria 3534/2024	C.E.F.	575840903-7	23.397,76	23.397,76
TOTAL GERAL - R\$				23.397,76

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 195 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1293

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.881,85 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1192	10.301.0212.1297.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.054,24	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1189	10.301.0212.1297.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1190	10.301.0212.1297.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1191	10.301.0212.1297.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.827,61	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.054,24
 Superávit Financeiro: 89.827,61

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP: 28.980-000 – Tel/Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024.

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2024				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR DO SUPERÁVIT	SALDO
Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024	C.E.F.	575840903-7	89.827,61	89.827,61
TOTAL GERAL - R\$				89.827,61

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Anexo II – Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Excesso de Arrecadação – Saldo Financeiros em 29/08/2025

Trata-se de recursos financeiros apurados como Excesso de Arrecadação, referente a remuneração de depósitos bancários, constantes em conta no dia 29/08/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024.

SALDOS FINANCEIROS EM 29/08/2025				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR	SALDO
Portarias 1981/2022, 2110/2022, 3705/2022, 5608/2024	C.E.F.	575840903-7	6.054,24	6.054,24
TOTAL GERAL - R\$				6.054,24

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 196, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 645.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
108	12.122.0004.2006.2006		SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	1.680,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
122	12.122.0004.2006.2006		SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	3.100,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
129	12.122.0004.2199.2199		SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	1.900,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
142	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	136.100,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
153	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	90.800,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
894	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	271.200,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
943	12.361.0008.2120.2120		MAIS EDUCAÇÃO	6.600,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
975	12.361.0008.2120.2120		MAIS EDUCAÇÃO	13.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1196	12.361.0008.2120.2120		MAIS EDUCAÇÃO	67.500,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02	05	07	FUNDEB		
1151	12.361.0008.2253.2253		MAIS EDUCAÇÃO	53.200,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
112	12.122.0004.2006.2006		SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-1.030,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
141	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	-42.187,50	
	3.1.90.94.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
148	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	-18.737,50	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
157	12.361.0008.2068.2068		MAIS EDUCAÇÃO	-30.737,50	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
193	12.361.0025.2023.2023		TRANSPORTE ESCOLAR	-59.037,50	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
194	12.361.0025.2023.2023		TRANSPORTE ESCOLAR	-75.512,50	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
207	12.364.0008.2077.2077		MAIS EDUCAÇÃO	-62.887,50	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		

DECRETO Nº 196, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

978	12.367.0008.1015.1015		MAIS EDUCAÇÃO	-39.637,50	
	3.3.50.43.00		SUBVENCÕES SOCIAIS		
1007	13.392.0029.2031.2031		CULTURA- UMA VIAGEM NO TEMPO E NO ESPAÇO	-44.412,50	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	26	26	SEC. MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
1114	28.123.0072.2098.2098		PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS	-271.200,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 197, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1387

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1212	10.302.0212.1292.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1172	10.302.0212.1292.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	14	14	NATPREVI		
628	04.122.0019.2014.2014		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	3.000,00	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
630	04.122.0019.2014.2014		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	14	NATPREVI		
980	04.122.0019.2014.2014		GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	-8.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 199, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1220	10.302.0063.2237.2237		ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	2.000.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.000.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

 Marcos Antonio da Silva Toledo
 PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

Page 1

ANEXO I - DECRETO 199/2025

		DECRET SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR					VALOR ORÇAMENTAL		SUPERÁVIT FINANC. DO ANO ANTERIOR	
		SALDO INICIAL		RENTOS A PAGAR		RENTOS A PAGAR		SUPERÁVIT FINANC. DO ANO ANTERIOR		
		DISPONÍVEL	ATIVO	PASSIVO	PROVISÓRIO	RESERVA	PROVISÓRIO	RENTOS A PAGAR	RENTOS A PAGAR	
Exercício	2025	4.492.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492.118,41	822.850,63	3.669.267,78	
CA Conting.	600	4.492.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492.118,41	822.850,63	3.669.267,78	
		Total	4.492.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492.118,41	822.850,63	3.669.267,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 200, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 16.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1181	10.301.0212.1294.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		13.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1222	10.301.0212.1294.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1182	10.301.0212.1294.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-13.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1183	10.301.0212.1294.0000		CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-3.400,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de outubro de 2025

Marcos Antonio da Silva Toledo
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2025 – Conselho Municipal de Educação

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ, é o órgão responsável pelas instituições de Educação Infantil privadas, e no âmbito do município de Natividade/RJ, e o Conselho Municipal de Educação de Natividade/RJ, é o responsável pela autorização de criação das mesmas.

Em atendimento ao Ofício nº 035/2025/APAE, de 19 de maio de 2025, a Comissão verificadora após constatar pela correção de toda a documentação escolar exigida, emite parecer favorável ao funcionamento da Escola APAE Natividade, nível de Ensino Educação Infantil.

Parecer e Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Natividade/RJ, em 10 de agosto de 2025, a partir do parecer Conclusivo Favorável, emitido pela Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação de Natividade, em que foram analisados o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno Escolar, a estrutura física, o mobiliário, a acessibilidade, a documentação escolar, a área de lazer, as condições de salubridade e higiene, o Alvará de funcionamento, a Licença pela Vigilância Sanitária e quadro de funcionários e professores, APROVADA UNANIMEMENTE o funcionamento da Escola APAE Natividade, nível Educação Infantil.

Análise:

O Conselho Municipal de Educação de Natividade/RJ, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA APAE DE NATIVIDADE**, localizada à Praça Castelo Branco, nº 41, Popular Velha, CEP: 28380-000, etapa Educação Infantil. A instituição encontra-se ativa e inscrita sob CNPJ nº 31.272.560/0001-29, da entidade mantenedora, Diretoria Executiva da APAE e inscrita no INEP sob o Código nº 33003360, devendo a referida instituição manter todas as exigências legais e parâmetros de qualidade para este segmento de ensino, deliberados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ e pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação e Cultura.

A instituição fica submetida ao monitoramento, à supervisão e à avaliação permanente pela Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ, por meio do setor de Inspeção Escolar e Orientação Pedagógica.

Natividade, 10 de agosto de 2025.

Maria das Graças Estanislau de Mendonça Mello de Pinho
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Natividade

10/11/2025
Homologação
Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deliberação nº 01/2025 CME Natividade, 10 de novembro de 2025.

Estabelece Critérios para Regime Escolar Especial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei nº 14.952/2024, de 6 de agosto de 2024, que altera o Art. 81-A da LDB 9.694/96 e dispõe sobre o Regime Escolar Especial, in verbis:

Art. 81-A. Os sistemas de ensino estabelecerão, para a educação básica e superior, regime escolar especial para o atendimento a:

I - estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino;

II - mães estudantes lactantes;

§1º- VETADO.

§ 2º O acesso ao regime escolar especial será condicionado à comprovação de que o educando se encontra em uma das situações previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo e de que a inclusão no regime especial é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades escolares, nos termos de regulamento.

- A Lei nº 13.716/2018 que altera a LDB nº 9394/96, Art.4º A, in verbis:

É assegurado atendimento educacional durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Resolve:

Art. 1º- O Sistema Municipal de Ensino de Natividade estabelece o Regime Escolar Especial para atendimento a:

- Estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde, que impossibilite acesso total ou parcial à instituição de ensino;
- Mães estudantes lactantes.

Parágrafo Único- A impossibilidade de frequentar às aulas na escola, dizem respeito a não frequência em parte do horário escolar, ao horário integral de um dia da semana, a mais de um dia da semana ou à impossibilidade total de frequência à escola por algum período.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º- O acesso ao Regime Escolar Especial será condicionado à comprovação de que o estudante se encontra em uma das situações previstas nos incisos I e II do caput do artigo 1º, e de que a inclusão no Regime Escolar Especial é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades escolares e tratamentos da área da saúde.

Art. 3º- Para requerer o Regime Escolar Especial para o aluno, o responsável ou o aluno (se maior de idade), deverá comprovar a condição de saúde e /ou a necessidade de tratamento eventual, temporário ou prolongado, por meio de atestado/laudo pela instituição na qual(is) se efetiva(m) os tratamentos de saúde ou pelo médico e/ou terapeutas.

§1º- Para o Regime Escolar Especial será levado em conta:

- De 1 a 15 dias, que as faltas do aluno podem ser justificadas apenas com o Atestado Médico.
- Acima de 15 dias, se faz necessário protocolar requerimento de Regime Escolar Especial.

§2º- No atestado médico deverá constar o laudo, o nome da especialidade da área da saúde, a indicação de tempo da necessidade do tratamento de saúde, o período em dias da semana, o turno ou horários, conforme o caso, que justifiquem o impedimento do aluno de frequentar a instituição educacional.

Art. 4º- O responsável pelo aluno ou o aluno (se maior de idade), que demande tratamento transitório ou prolongado, protocolará o requerimento de Regime Escolar Especial, com atestado/laudo anexo(s) e especificações indicadas enquanto exigências dessa deliberação.

§1º- A escola encaminhará o requerimento com os documentos anexos, à Secretaria Municipal de Educação para ciência pela Equipe Multidisciplinar e a Inspeção Escolar, que posteriormente deverá ser homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º- O requerimento de Regime Escolar Especial terá validade anual, podendo ser renovado anualmente pelo responsável ou pelo aluno (se, maior de idade).

Art.5º- A escola definirá o tipo de atendimento pedagógico (ocasional, prolongado, itinerante, currículo adaptado alternativo), com anuência da Equipe Multidisciplinar, com observação do Plano Educacional Especializado (PEI) se, o aluno tiver esse documento, exclusivo para alunos com laudo que recomendem esse tipo de planejamento específico.

§1º- A escola procederá em acordo com a condição do aluno para a realização de tarefas escolares e a aplicação de avaliações padrão ou alternativas, podendo ser flexíveis tanto quanto o necessário, para o aluno em Regime Escolar Especial.



§2º - Para alunos que tenham condições de realizar todas as tarefas escolares e avaliação padrão, não haverá a necessidade de adaptação curricular supressiva ou redução de conteúdos, atividades e avaliações.

§3º - Em caso de impedimento de avaliação padrão, a escola poderá optar por:

- I- Avaliação descritiva do aluno quanto à evolução do aluno perante estudos correlatos ao seu ano de escolaridade; ou,
- II- Repetição de nota com base na média do desempenho anterior.

Art. 6º - No histórico do aluno que fique submetido por algum tempo (de curto, médio ou prolongado) ao Regime Escolar Especial, deverá conter carimbo com número desta deliberação do CME/Natividade/RJ.

Natividade, 17 de novembro de 2025.

Maria das Graças E. de M.M. de Pinho
Presidente do CME

Homologação 17/11/2025.

Juliano da Silva França,
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO REQUERIMENTO

Escola: _____
Aluno: _____
Ano de Escolaridade _____ Data de Nascimento: _____

Eu _____, responsável pelo aluno _____, requer Regime Escolar _____ para ele, por motivo de _____

(tratamento de saúde, terapias, cirurgia, etc...) por período de _____ dias, sendo o laudo _____ e o CID: _____ por ser direito do aluno em conformidade com a 13.716/2018 que altera a LDB nº 9394/96, Art.4º A, e com a Lei nº 14.952/2024, que altera o Art. 81-A da LDB 9.694/96.

Apresento anexos o laudo, o CID, o cronograma de atendimento (dias da semana, turno, e horários), bem como a especialidade do técnico, do médico, o nome da instituição responsável em papel timbrado e constando assinatura desse(s).

Tenho ciência de que a validade do Regime Escolar Especial é de até um ano devendo ser renovado no ano subsequente.

Nestes termos, peço, deferimento.

Natividade, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Equipe Multidisciplinar ____/____/____.

Inspeção Escolar ____/____/____.

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação ____/____/____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1401/2025

Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais de Natividade - RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, inativos e colaboradores, como forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho prestado ao Município de Natividade - RJ.

Art. 2º - O valor da cesta de Natal será definido anualmente, com base em levantamento de preços realizado pelo setor de compras do município, sendo sua atualização fixada por decreto.

Parágrafo único - Para o exercício de 2025, o valor da cesta de Natal será de **até R\$ 153,18 (cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**, devendo ser composta por produtos de qualidade, próprios para a ceia natalina e compatíveis com os costumes locais, assegurando-se igualdade na composição e no valor para todos os beneficiários.

Art. 3º - A entrega das cestas de que trata esta Lei será realizada **no mês de dezembro de 2025**, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Governo, observados os critérios de organização e logística fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Os benefícios de que trata esta Lei não serão incorporados aos vencimentos e salários, e nem servirão de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 18 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1402/2025

Institui o "Programa Municipal Natividade de Luz e Magia" no Município de Natividade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Natividade de Luz e Magia, com o objetivo de promover a decoração e iluminação de espaços públicos, praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de interesse turístico e comunitário durante o período natalino.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade:

I - fomentar o espírito natalino e o convívio comunitário;

II - valorizar os espaços públicos e promover o embelezamento da cidade;

III - incentivar o turismo local e o comércio durante o período natalino;

IV - estimular a participação de entidades, associações, empresas e moradores na decoração dos espaços urbanos.

Art. 3º - A execução do Programa poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou em parceria com a iniciativa privada, entidades sem fins lucrativos e associações comunitárias, mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias público-privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá instituir o Concurso de Decoração Natalina, premiando iniciativas que se destaquem pela criatividade, beleza e sustentabilidade, conforme regulamento próprio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 18 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1403/2025

Autoriza a doação de prêmios para 11ª Corrida Rústica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização da 11ª Corrida Rústica, promovida pela Associação de Atletas Corredores de Natividade, no dia 14 de dezembro de 2025, cedendo equipamentos e pessoal, bem como doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, a saber:

VALOR DA PREMIAÇÃO LOCAL:		
COLOCAÇÃO	MASCULINO	FEMININO
1º	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2º	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4º	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5º	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00

VALOR DA PREMIAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA:		
FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	VALOR UNITÁRIO
18	18 PRÊMIOS	R\$ 100,00
FAIXA ETÁRIA	FEMININO	VALOR UNITÁRIO
18	18 PRÊMIOS	R\$ 100,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.600,00

TOTAL GERAL DA PREMIAÇÃO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1404/2025

Autoriza a doação de prêmios para a 1ª Exposição Ranqueada das Raças Nelore e 9ª das Raças Girolando de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização da 1ª Exposição Ranqueada das Raças Nelore e 9ª das Raças Girolando de Natividade, a serem realizadas no período de 18 a 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições e Eventos José de Araujo Silva, doando prêmios aos participantes, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores das categorias ranqueadas, a saber:

PREMIAÇÃO POR GRAU DE SANGUE

Grau de Sangue CCG 1/2 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue CCG 3/4 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue CCG 1/4 Sangue	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
Grau de Sangue 5/8 Girolando	1º Prêmio	R\$ 6.000,00
	2º Prêmio	R\$ 4.000,00
	3º Prêmio	R\$ 2.500,00
	Total	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O vencedor de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA OU CHAVE PIX.

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do vencedor conforme os dados do artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 18 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 947/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sra. TANIA MARIA GALO para exercer o cargo de **Professor PM III – Habilitação Matemática**, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão III D-4, classificada em 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de Setembro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 949/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUAN ROCHA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de **Engenheiro**, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão NS III - A, classificado em 1º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de Outubro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 948/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. IAN LUIZ PROCESSI BATISTA para exercer o cargo de **Professor PM III – Habilitação Educação Física**, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão III D-4, classificado em 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de Outubro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 950/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LARISSA DE ABREU PINHEIRO para exercer o cargo de **Fonoaudiólogo**, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão NS I - A, classificada em 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de Outubro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 951/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **DIALMA GOMES NETO** para exercer o cargo de Médico Obstetra, de provimento efetivo, enquadrado no Nível/Padrão NS III - A, classificado em 1º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocado através do Edital de Convocação nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de Outubro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 952/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 1160/2022 e 1200/2023, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª **EDNA DE JESUS SILZANO** para exercer o cargo de Médico Obstetra, de provimento efetivo, enquadrada no Nível/Padrão NS III - A, classificada em 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto nº. 246/2024 e convocada através do Edital de Convocação nº. 004/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de Outubro de 2025.

§ 1.º - Este cargo está subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, conforme disposto no artigo correspondente da legislação vigente, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 2.º - O servidor cumprirá o estágio probatório por um período de três anos, a contar da data da assinatura do ato de posse e entrada no efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 953/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria nº 937/25 e conceder uma **Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Leliane Silva Muniz
- **Curso:** Ensino médio Profissionalizante: Curso Normal
- **Instituição de Ensino:** Colégio Estadual Flávio Ribeiro de Rezende
- **Início e Duração do Curso:** início em fevereiro de 2023 e término em dezembro de 2025.
- **UFINAT's:** 4

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 954/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º **REVOGAR A PORTARIA Nº 936/25** que concedeu uma **Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Júlia da Conceição Pinheiro de Andrade.
- **Curso:** Normal
- **Instituição de Ensino:** Colégio Estadual Flávio Ribeiro de Rezende.
- **Início e Duração do Curso:** início em fevereiro de 2023 e término em dezembro de 2025.
- **UFINAT's:** 4

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 955/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 940/25 e **CONCEDER uma Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Rian de Oliveira Guedes Madeira
- **Curso:** Ensino médio Profissionalizante; Curso Informática
- **Instituição de Ensino:** IFF/ Itaperuna
- **Início e Duração do Curso:** início em maio de 2025 e término em Abril de 2028.
- **UFINAT's:** 4

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 956/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 934/25 e **Conceder Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Gabriel Ramos Rodrigues Faria.
- **Curso:** Ensino médio profissionalizantes; Curso Mecânica
- **Instituição de Ensino:** IFF- Itaperuna.
- **Início e Duração do Curso:** início em maio de 2025 e término em Abril de 2028.
- **UFINAT's:** 4

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 957/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 935/25 e **Conceder Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Vivian Maria dos Santos Marques
- **Curso:** Bacharelado em Sistema de Informação.
- **Instituição de Ensino:** UFES- Alegre
- **Início e Duração do Curso:** início em setembro de 2025 e término em março de 2030.
- **UFINAT's:** 5

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 10 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE**
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 958/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria 942/25 e **Conceder Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Jhenyfer Amorim da Silva.
- **Curso:** Serviço social.
- **Instituição de Ensino:** UEMG- CARANGOLA.
- **Início e Duração do Curso:** início em março de 2025 e término em dezembro de 2028.
- **UFINAT's:** 5

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 959/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria 943/25 e Conceder **Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Maria Clara Ribeiro Barroso
- **Curso:** Bacharelado em Administração.
- **Instituição de Ensino:** IFF- ITAPERUNA
- **Início e Duração do Curso:** início em maio de 2025 e término em abril de 2029.
- **UFINAT's:** 5

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 10 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 961/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

Considerando o ofício nº 30/2025 exarado pela Secretaria de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria GP nº. 221/2024, que nomeou os membros ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

1- Representantes do Governo Municipal:

TITULAR: PAULO SERGIO RODRIGUES;
SUPLENTE: CLAUDIA GONÇALVES RODRIGUES.

TITULAR: ANALU DE ALMEIDA FARIAS;
SUPLENTE: CASSIO ABREU DE BARROS.

TITULAR: RONALDO CALZOLARI;
SUPLENTE: LARISSA DE ALMEIDA MORAES.

TITULAR: MIRIAM MOREIRA NASCIMENTO SARAIVA;
SUPLENTE: CÉLIA VIANA GARCIA FRANÇA.

TITULAR: CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON;
SUPLENTE: ISABEL DE FREITAS PEREIRA

TITULAR: JUSSARA DA FONSECA SUZANO;
SUPLENTE: CINTIA FERREIRA DA SILVA

TITULAR: MARCIA ALVES SOARES;
SUPLENTE: MARIA JOSE DA SILVA FURTADO

TITULAR: JOSÉ ADRIANO ASSIS;
SUPLENTE: LUCAS SAMUEL DAMASIO DE SOUZA.

2- Da Sociedade Civil:

a) Representantes de Entidade que atua diretamente com questões sociais:

TITULAR: LILIANA RODRIGUES BARBOZA;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 960/2025

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 1172/23, e:

Considerando a Lei Municipal nº 1172/2023 para concessão de Bolsa Estudo;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade;

Considerando a Portaria GP 922/2025.

Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria nº 939/25 e conceder **Bolsa de Estudo** ao estudante abaixo identificado(a), conforme critérios e disposições legais vigentes:

- **Nome:** Rafael Rodrigues Marchioti.
- **Curso:** Bacharelado em Ciências da computação.
- **Instituição de Ensino:** Estácio de Sá.
- **Início e Duração do Curso:** início em janeiro de 2023 e término em dezembro de 2026.
- **UFINAT's:** 5

Art. 2º A Bolsa de Estudo será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária específica e terá vigência pelo período correspondente à duração do curso, podendo ser renovada de acordo com o desempenho acadêmico e as normas do programa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos para dia 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SUPLENTE: SILVÂNIA APARECIDA MARQUES GOMES.

b) Representantes de Entidade de Atendimento a criança e adolescente;

TITULAR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA;
SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE CAPITA DOS SANTOS.

c) Representantes de Entidade de atendimento a Terceira Idade:

TITULAR: RIAN COSTA MARTINS GONÇALVES;
SUPLENTE: PATRICIA FAGUNDES FLORINDO.

d) Representantes de Entidade de Atendimento aos portadores de Deficiência:

TITULAR: LEONARDO ARENARI SILVA;
SUPLENTE: KARINE CRUZ FRANÇA.

e) Representantes dos Profissionais do Serviço Social:

TITULAR: HELLEN CARLA PAES MORENO;
SUPLENTE: ELOIRA SPALLA SIQUEIRA.

f) Representantes dos Servidores Público Municipais:

TITULAR: MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA CHAVES;
SUPLENTE: VENICIO ALVES DA SILVA.

g) Representantes da Associação Natividadense de Educação Batista Ebenezer:

TITULAR: THIAGO FRANÇA DE CARVALHO;
SUPLENTE: KAIQUE MOURA GONÇALVES DA SILVA.

h) Representantes da Associação Banda Iria Santa Rita de Cássia:

TITULAR: ELIVELTON DOS SANTOS BAZETH;
SUPLENTE: MARIA DINAH SARAIVA GARCIA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 962/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

Considerando o ofício nº 05/2025 exarado pela Secretaria de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: CASSIO ABREU DE BARROS
 SUPLENTE: CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON
 TITULAR: ANALU DE ALMEIDA FARIA
 SUPLENTE: JUSSARA FONSECA SUZANO
 TITULAR: JOSE ADRIANO ASSIS
 SUPLENTE: FLAVIA MARIA ROSA VALENTIM

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: CLAUDIA LOPES DA SILVA
 SUPLENTE: GEORGIA SANTANA DA SILVA MANSUR

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: SAVIO DA SILVA ARENARI
 SUPLENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA PAIVA

Representante coordenadoria Municipal de Cultura.

TITULAR: INALDA BRAGA RIBEIRO
 SUPLENTE: JOSE CARLOS PIZANO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: LAURA DE FATIMA MADEIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SUPLENTE: ANDREIA ORFÃO

✓ Da Sociedade Civil:

Representante da Caixa dos Pobres de Natividade

TITULAR: MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS
 SUPLENTE: ALINE DA COSTA FONSECA ZINE

Representante do Asilo Recanto do Bem Viver (ASILO)

TITULAR: ELIANE MARIA DE MATTOS SOARES
 SUPLENTE: PATRICIA FAGUNDES FLORINDO

Representante do Clube 3ª Idade.

TITULAR: MARLETE SALLES BAZETH DA SILVA
 SUPLENTE: EMÍLIA LADEIRA

Representante do Sindicato dos Servidores:

TITULAR: ELOISA FERNANDES DE CARVALHO
 SUPLENTE: HENRIETE ALMEIDA MARTINS

Representante da Associação Religiosa:

TITULAR: CÉLIA VIANA GARCIA FRANÇA
 SUPLENTE: DENILSON GONÇALVES MORAES

Representante da Associação Religiosa:

TITULAR: SUELI MARIA E SILVA
 SUPLENTE: JOAO BATISTA DE MOURA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 963/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. COSME JOSE CORDEIRO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria de Manutenção de Veículos e Maquinas, simbologia CC 04.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 964/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. BRUNO DE SOUZA NUNES, do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria da Patrulha Mecanizada, simbologia CC 04.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 168/2025

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal DJAMA GOMES NETO, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 2858, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo nº 59, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 1160/2022.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o vencimento do servidor.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 170/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) ANDRE LUIZ LANNES RIBEIRO ocupante do Cargo de Carreira de Cirurgião-Dentista, matrícula nº 180661, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo nº 9174/2025, com início retroativo em 03/11/2025 e expirando em 01/01/2026, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 169/2025

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal EDNA DE JESUS SUZANO, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 2859, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo nº 59, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 1160/2022.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o vencimento do servidor.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 18 de Novembro de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

SUMULA CONTRATUAL
NATPREVI

NÚMERO	Dispensa de Licitação n. 007/2025	Data da assinatura	05/10/2025
PARTES	Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, CNPJ 01.709.035/0001-67 e Empresa Print Copiadoras – CNPJ 32.213.587/0001-03.		
OBJETO	Contratação da Empresa especializada em locação de maquinas copiadoras (impressoras), com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exeto papel, grampos e operador.		
VIGENCIA	05/10/2025 a 05/10/2026		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021		
ORDENADOR DE DESPESA	Natanael Jose da silva – Diretor Presidente do NATPREVI		
VALOR	O preço global deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).		

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **FILTRO SOLAR, NISTATINA, REPELENTES E LIPKAR**, em atendimento às demandas da Farmácia Central, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
 Dia 15 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo email: licitacaonatividade@natividade.rj.gov.br

Natalia da Silveira Veríssimo
 Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
 Dia 04 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo email: licitacaonatividade@natividade.rj.gov.br

Natalia da Silveira Veríssimo
 Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
 Dia 10 de Dezembro de 2025 às 10h00min. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitação na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, no site www.natividade.rj.gov.br ou pelo email: licitacaonatividade@natividade.rj.gov.br

Natalia da Silveira Veríssimo
 Secretária Municipal de Saúde

MÊS DE PREVENÇÃO
 AO CÂNCER DE
 PRÓSTATA

**NO
 VEM
 BRO**

26/11 ÀS 8H - COMVACA

VAMOS JUNTOS REFORÇAR A IMPORTÂNCIA DO
 CUIDADO COM A SAÚDE DO HOMEM.

A EQUIPE DA MORADA DO ENGENHO ESTARÁ
 PRESENTE REALIZANDO:

- ✓ ORIENTAÇÕES DE SAÚDE
- ✓ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
- ✓ TESTE DE GLICEMIA

NATIVIDADE
 VOLTANDO A sorrir

**Revisão
 Nat Visão**

A Secretaria Municipal de **Saúde** informa que a **revisão** das **novas cirurgias** do programa Natvisão Total acontecerá na próxima:

Dia: 03/12 (QUARTA-FEIRA)
Local: Anfiteatro Alvorada
Horário: 9h

Natividade Voltando a sorrir

**COMUNICADO
 IMPORTANTE**

A Prefeitura Municipal de Natividade tem a alegria de anunciar a inauguração da estrutura do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que acontecerá no dia 16 de dezembro.

Este é um marco importante para o nosso município, reforçando o compromisso com um atendimento mais rápido, eficiente e preparado para salvar vidas.

**NATIVIDADE
 VOLTANDO
 A sorrir!**